



LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Concede Revisão Geral Anual aos servidores públicos do município de João Ramalho, incluindo os inativos, bem como concede revisão sobre os valores constantes do quadro de funções gratificadas, e dá outras providências”.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO, Prefeita Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder revisão geral anual no vencimento base dos servidores públicos do município de João Ramalho, na proporção de 7,2% (sete inteiros e dois décimos por cento) sobre a Escala de Vencimentos e Salários, alterando o *anexo IV da Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2.005*.

Parágrafo único. Esta lei não se aplica aos servidores públicos municipais regidos por piso salarial de carreira, em especial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Controle de Endemias, bem como aos Professores integrantes da rede de magistério Municipal, os quais detém regramento próprio.

Art. 2º. Com o reajuste concedido no artigo 1º da presente lei, os cargos do quadro de pessoal ativo da Prefeitura Municipal terão seus vencimentos definidos de acordo com os parâmetros das tabelas, constante no *anexo IV Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2.005*, alterado conforme anexo I da presente Lei.

Art. 3º. A referida revisão geral anual será estendida aos servidores públicos municipais Inativos e Pensionistas do Município, exceto Secretários Municipais que são de iniciativa da Câmara Municipal (Art. 29, Inc. V, da Constituição Federal).

Art. 4º. Fica concedida a revisão, no mesmo índice da revisão geral anual, nos valores de funções gratificadas constantes na *Tabela I do Anexo III da Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2005*, conforme estabelecido no §4º do artigo 9º, que integra o Capítulo III, da *Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2005*.

Parágrafo único. Com o reajuste concedido no *caput*, a *Tabela I do Anexo III da Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2005* passa a vigorar com as alterações conforme anexo II parte integrante da presente lei.

Art. 5º. O demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o inciso I do *artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000*, seguem demonstrados no anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

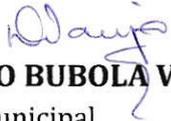
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

Art. 6º. As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos econômicos a partir do dia 1º do mês de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

João Ramalho, "Paço Municipal Prefeito José Rodrigues", 14 de fevereiro de 2025.


DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR, publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.


José Roberto Scali
Secretário de Administração, Finanças e Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO I

(Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2005)

ANEXO IV

(Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2005)

ESCALA DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO (Base Fevereiro 2025)

REF.	GRAU A	GRAU B	GRAU C	GRAU D	GRAU E	GRAU F	GRAU G	GRAU H	GRAU I
1	1.513,51	1.543,78	1.574,65	1.606,14	1.638,27	1.671,03	1.704,45	1.738,54	1.773,31
2	1.561,64	1.592,87	1.624,73	1.657,22	1.690,37	1.724,17	1.758,66	1.793,83	1.829,71
3	1.734,92	1.769,62	1.805,01	1.841,11	1.877,93	1.915,49	1.953,80	1.992,88	2.032,74
4	1.927,91	1.966,47	2.005,80	2.045,91	2.086,83	2.128,57	2.171,14	2.214,56	2.258,85
5	2.142,09	2.184,93	2.228,63	2.273,20	2.318,67	2.365,04	2.412,34	2.460,59	2.509,80
6	2.380,00	2.427,60	2.476,15	2.525,67	2.576,19	2.627,71	2.680,26	2.733,87	2.788,55
7	2.644,28	2.697,17	2.751,11	2.806,14	2.862,26	2.919,50	2.977,89	3.037,45	3.098,20
8	2.937,98	2.996,74	3.056,68	3.117,81	3.180,17	3.243,77	3.308,65	3.374,82	3.442,32
9	3.264,43	3.329,72	3.396,32	3.464,24	3.533,53	3.604,20	3.676,28	3.749,81	3.824,81
10	3.627,24	3.699,79	3.773,78	3.849,26	3.926,24	4.004,77	4.084,86	4.166,56	4.249,89
10A	3.767,45	3.842,80	3.919,66	3.998,05	4.078,01	4.159,57	4.242,77	4.327,62	4.414,17
11	4.030,00	4.110,60	4.192,81	4.276,67	4.362,20	4.449,44	4.538,43	4.629,20	4.721,79
11A	4.186,07	4.269,79	4.355,19	4.442,29	4.531,14	4.621,76	4.714,20	4.808,48	4.904,65
12	4.477,98	4.567,54	4.658,89	4.752,07	4.847,11	4.944,05	5.042,93	5.143,79	5.246,66
13	4.975,31	5.074,81	5.176,31	5.279,84	5.385,43	5.493,14	5.603,00	5.715,06	5.829,37
14	5.528,02	5.638,58	5.751,35	5.866,38	5.983,70	6.103,38	6.225,45	6.349,95	6.476,95
15	6.142,21	6.265,05	6.390,36	6.518,16	6.648,53	6.781,50	6.917,13	7.055,47	7.196,58
15A	6.716,97	6.851,31	6.988,33	7.128,10	7.270,66	7.416,08	7.564,40	7.715,69	7.870,00
16	9.213,32	9.397,59	9.585,54	9.777,25	9.972,80	10.172,25	10.375,70	10.583,21	10.794,87

CONTINUAÇÃO DA ESCALA DE VENCIMENTOS

REF.	GRAU J	GRAU K	GRAU L	GRAU M	GRAU N	GRAU O	GRAU P	GRAU Q	GRAU R
1	1.808,78	1.844,96	1.881,85	1.919,49	1.957,88	1.997,04	2.036,98	2.077,72	2.119,27
2	1.866,30	1.903,63	1.941,70	1.980,53	2.020,14	2.060,55	2.101,76	2.143,79	2.186,67
3	2.073,39	2.114,86	2.157,16	2.200,30	2.244,30	2.289,19	2.334,97	2.381,67	2.429,31
4	2.304,03	2.350,11	2.397,11	2.445,05	2.493,96	2.543,83	2.594,71	2.646,61	2.699,54
5	2.560,00	2.611,20	2.663,42	2.716,69	2.771,02	2.826,44	2.882,97	2.940,63	2.999,44
6	2.844,32	2.901,20	2.959,23	3.018,41	3.078,78	3.140,36	3.203,16	3.267,23	3.332,57
7	3.160,16	3.223,37	3.287,83	3.353,59	3.420,66	3.489,08	3.558,86	3.630,04	3.702,64
8	3.511,16	3.581,39	3.653,01	3.726,07	3.800,60	3.876,61	3.954,14	4.033,22	4.113,89
9	3.901,30	3.979,33	4.058,91	4.140,09	4.222,89	4.307,35	4.393,50	4.481,37	4.571,00
10	4.334,89	4.421,59	4.510,02	4.600,22	4.692,23	4.786,07	4.881,79	4.979,43	5.079,02
10A	4.502,46	4.592,51	4.684,36	4.778,04	4.873,60	4.971,08	5.070,50	5.171,91	5.275,35
11	4.816,22	4.912,55	5.010,80	5.111,01	5.213,23	5.317,50	5.423,85	5.532,32	5.642,97
11A	5.002,74	5.102,80	5.204,85	5.308,95	5.415,13	5.523,43	5.633,90	5.746,58	5.861,51
12	5.351,60	5.458,63	5.567,80	5.679,16	5.792,74	5.908,60	6.026,77	6.147,30	6.270,25
13	5.945,95	6.064,87	6.186,17	6.309,89	6.436,09	6.564,81	6.696,11	6.830,03	6.966,63
14	6.606,49	6.738,62	6.873,40	7.010,86	7.151,08	7.294,10	7.439,98	7.588,78	7.740,56
15	7.340,51	7.487,32	7.637,07	7.789,81	7.945,60	8.104,52	8.266,61	8.431,94	8.600,58
15A	8.027,40	8.187,95	8.351,71	8.518,74	8.689,12	8.862,90	9.040,16	9.220,96	9.405,38
16	11.010,77	11.230,99	11.455,61	11.684,72	11.918,41	12.156,78	12.399,92	12.647,92	12.900,87

João Ramalho/SP, 14 de fevereiro de 2025.


DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO II

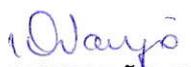
ANEXO III

(Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2005)

TABELA I – QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS (descrição e remuneração)

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
Agente de Contratação	R\$ 1.822,40
Agente de Contratação (Designado Pregoeiro)	R\$ 1.124,96
Chefe de Departamento	R\$ 1.124,96
Comissão de Contratação	R\$ 750,40
Controlador Interno	R\$ 1.124,96
Coordenador da Biblioteca Municipal e Centro de Pesquisas	R\$ 749,97
Coordenador da Vigilância Epidemiológica	R\$ 749,97
Coordenador da Vigilância Sanitária	R\$ 749,97
Coordenador de Projetos	R\$ 749,97
Coordenador de Saúde Bucal	R\$ 749,97
Coordenador de Saúde de Trabalhador	R\$ 749,97
Coordenador do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)	R\$ 999,96
Coordenador do Procon	R\$ 749,97
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	R\$ 1.249,95
Coordenador Pedagógico de Ensino Infantil	R\$ 1.249,95
Diretor de Unidade Escolar de Educação Infantil	R\$ 1.749,93
Diretor de Unidade Escolar de Ensino Fundamental	R\$ 1.749,93
Equipe de Apoio	R\$ 428,80
Gestor de Contratos	R\$ 999,96
Ouvidor-Geral	R\$ 749,97
Secretário da Junta de Serviço Militar	R\$ 749,97
Supervisor de Ensino	R\$ 1.874,93
Supervisor Municipal da SUCEN	R\$ 749,97

João Ramalho/SP, 14 de fevereiro de 2025


DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO III

(LC n. 101, de 14 de fevereiro de 2025)

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro

(Art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Estado de São Paulo

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 - CEP 19.680-000

Fone (18) 3998-1107 – Fax 3998-1313

CNPJ. 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

07/02/2025

De: ASSESSORIA CONTÁBIL / FINANCEIRA

Para: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **Impacto econômico-financeiro na realização da revisão Geral.**

Submetido a nossa análise o anteprojeto de Lei Complementar, para elaboração do impacto orçamentário/financeiro, elaboramos abaixo o referido cálculo que, S.M.J. é o custo adicional das medidas contidas no referido projeto de lei.

1) DADOS NECESSÁRIOS

- ✓ RCL 2024: **R\$ 35.349.870¹**
- ✓ Gastos com Pessoal 2024: **R\$ 14.259.519¹**
- ✓ %: **40,34**
- ✓ Índices: **Inflação IPCA = 4,83% S.M. = 7,5% Piso Magistério = 6,27%**
- ✓ Percentual Proposto: **7,2% IPCA**
- ✓ Orçamento 2025: **R\$ 44.000.000**

2) – METODOLOGIA DE CÁLCULO

$R\$ 14.259.519 \times 7,2\% = R\$ 1.026.685$

3) DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E SOBRE A R.C.L.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
1. Superávit Financeiro Exerc. Anterior ¹	5.463.890
2. Receita Total Prevista – líquida	44.000.000
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	49.463.890
4. Custo orçamentário já considerado anteriormente	0
5 – Custo a Considerado na Folha de Pagamento	0
6. Custo Atual	1.026.685
7. Custo Total Atual	1.026.685
8. Impacto Orçamentário (7/2)	2,33
9 – Impacto Financeiro (7/3)	2,07
9. Impacto RCL	2,90

¹ – B.P. de 2.024 dados preliminares

A Receita Corrente líquida projetada para o exercício de 2025 com base na apurada em 2024 é de **R\$ 35.349.870**

A Despesa com pessoal projetada para 2025, com base na apurada em 2024, já computado o presente impacto é de **R\$ 15.286.204.**

Portanto, o índice percentual previsto é de **43,24%**, dentro do limite legal da LRF – LC 101/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Estado de São Paulo

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 - CEP 19.680-000

Fone (18) 3998-1107 – Fax 3998-1313

CNPJ. 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

4) ESTIMATIVA DE IMPACTO TRIENAL DA DESPESA

Valor da Despesa no 1º Exercício	1.026.685
Impacto % sobre o Orçamento do 1º Exercício	2,33
Impacto % sobre o Caixa no 1º Exercício	2,07

Valor da Despesa no 2º Exercício	1.026.685
Impacto % sobre o Orçamento do 2º Exercício	2,33
Impacto % sobre o Caixa no 2º Exercício	2,07

Valor da Despesa no 3º Exercício	1.026.685
Impacto % sobre o Orçamento do 3º Exercício	2,33
Impacto % sobre o Caixa no 3º Exercício	2,07

5) ART. 167-A (EC 109)

Receitas Correntes	37.057.263
Despesas Correntes	34.452.133
	% 92,97

Diante dos demonstrativos apresentados acima, sobre o Impacto Orçamentário-Financeiro e sobre a Receita Corrente Líquida, demonstra que não ocorrerá desequilíbrio fiscal, sendo que no exercício corrente poderá ser suportado pelo superávit financeiro apurado no BP.

Era o que nos cumpria informar, S.M.J.

ANTONIO CARLOS DE
ARAUJO:06345657883

Assinado de forma digital por ANTONIO
CARLOS DE ARAUJO:06345657883
Dados: 2025.02.07 16:36:43 -03'00'

ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
CT 1SP 162.028/O-9